

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

# EDITAL ATAC/FORP 091/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

#### EDITAL ATAC/FORP 091/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PRÓTESE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/12/2024, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese, com base nas áreas de Clínica Integrada; Prótese Parcial Removível; Prótese Parcial Fixa; Prótese Total; Prótese Buco Facial; e Materiais Dentários, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

#### ÁREA DE CLÍNICA INTEGRADA

- 1. Diagnóstico e planejamento do tratamento em Clínica Odontológica Integrada.
- 2. Abordagem de problemas oclusais em Clínica Odontológica Integrada.
- 3. Abordagem dos problemas periodontais em Clínica Odontológica Integrada.
- 4. Abordagem de problemas endodônticos em Clínica Odontológica Integrada.
- 5. Planejamento de dentística operatória em Clínica Odontológica Integrada.
- 6. Abordagem de problemas protéticos em Clínica Odontológica Integrada.
- 7. Planejamento de prótese fixa em Clínica Odontológica Integrada.
- 8. Planejamento de prótese parcial removível em Clínica Odontológica Integrada.
- 9. Planejamento de prótese total em Clínica Odontológica Integrada.
- 10. Prótese Total imediata em Clínica Odontológica Integrada.



# ÁREA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL

- 1. Delineamento.
- 2. Princípios para o desenho das Próteses Parciais Removíveis.
- 3. Retentores em Prótese Parcial Removível.
- 4. Sistema de Conexão.
- 5. Procedimentos para preparo bucal em Prótese Parcial Removível.
- 6. Planejamentos de Prótese Parcial Removível Classe I e II de Kennedy/Applegate.
- 7. Planejamentos de Prótese Parcial Removível Classe III e IV de Kennedy/Applegate.
- 8. Prótese Parcial Removível conjugada com Prótese Fixa.
- 9. Attachment.
- 10. Ligas metálicas para Prótese Parcial Removível.

# ÁREA DE PRÓTESE PARCIAL FIXA

- 1. Princípios fundamentais para os preparos com finalidade protética.
- 2. Planejamento em Prótese Parcial Fixa.
- 3. Restauração de dentes tratados endodonticamente.
- 4. Restaurações provisórias.
- 5. Afastamento gengival.
- 6. Moldagem em prótese parcial fixa.
- 7. Prótese fixa adesiva.
- 8. Restaurações estéticas em prótese parcial fixa.
- 9. Cimentação em prótese parcial fixa.
- 10. Fundamentos de estética em prótese parcial fixa.

### ÁREA DE PRÓTESE TOTAL

- 1. Exame do paciente desdentado Total.
- 2. Moldagem inicial em Prótese Total.
- 3. Moldagem final em Prótese Total.
- 4. Relações Maxilomandibulares: Registro da Dimensão Vertical.

- 5. Relações Maxilomandibulares: Registro da Relação Cêntrica.
- 6. Seleção dos dentes artificiais em Prótese Total.
- 7. Montagem dos dentes artificiais em Prótese Total.
- 8. Processamento da Prótese Total (Inclusão, Prensagem e Polimerização).
- 9. Remontagem da Prótese Total e Ajuste Oclusal.
- 10. Instalação da Prótese Total Instrução ao Paciente.

#### ÁREA DE PRÓTESE BUCO FACIAL

#### Teórica

- 1. Introdução ao estudo da Prótese Buco Facial resumo histórico evolução divisão diagnóstico e plano de tratamento preparação psicológica do paciente.
- 2. Materiais utilizados em Prótese Buco Facial.
- 2.1. na moldagem.
- 2.2. na escultura.
- 2.3. na confecção da prótese.
- 3. Próteses Intra-Extras Bucais.
- 3.1. mantenedoras (Stents).
- 3.2. mobilizadores (Splints).
- 3.3. goteiras e amarrias.
- 4. Prótese Endo-Oral: Obturadores para pacientes dentados e desdentados obturadores palatinos e buco faríngeos.
- 5. Prótese facial, restaurações aloplásticas volumosa materiais utilizados confecção das próteses.
- 6. Próteses Internas.
- 6.1. mandibulares.
- 6.2. cranianas.
- 7. Prótese Ocular: moldagem confecção da íris e da prótese materiais utilizados confecção.
- 8. Prótese Óculo-Palpebral: materiais utilizados confecção.
- 9. Radioterapia dos tumores da cabeça e pescoço: efeitos orais e manifestações dentais manutenção da saúde bucal.

- 10. Próteses Especiais.
- 10.1. Swing-Lock.
- 10.2. Overdenture.
- 10.3. Implantes para suporte de prótese.

#### Prática

1. Execução em manequins de prótese nasais, obturadores velopalatinos, férulas de acrílico, pintura da íris e amarrias dentais.

# ÁREA DE MATERIAIS DENTÁRIOS

- 1. Protetores pulpares: Hidróxico de cálcio; Verniz cavitário.
- 2. Cimentos odontológicos: Óxido de zinco e eugenol; Fosfato de zinco; Cimento de ionômero de vidro; Cimentos resinosos.
- 3. Materiais restauradores diretos: Resinas compostas; Cimentos de Ionômero de vidro; Amálgama dental.
- 4. Adesivos dentinários.
- 5. Classificação dos materiais de moldagem.
- 6. Gessos odontológicos.
- 7. Materiais de moldagem elásticos: Alginato Elastômeros Polissulfeto. Siliconas de adição. Siliconas de condensação. Polieter.
- 8. Ceras Odontológicas Revestimentos.
- 9. Técnicas de fundição.
- 10. Ligas alternativas: Ligas de Prata; Co-Cr; Cu-Al; Prata-Paládio; Ni-Cr.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

- VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3° Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- §9° É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não

sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso
3;

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3º -Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4º -Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5° As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.
- § 6º -A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

- § 7º -Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8° O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.
- 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
- I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 1º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática;
- III atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pósgraduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 49 do Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

- I compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- § 2º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
- IV concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/ $n^{\circ}$  - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.